

A Dra. Sandra Mendes Ramalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Fisadoso — Confecções Texteis — Unipessoal, L.ª, NIF — 503405965, Rua das Termas, 183 R/ch, Areias, 4780 Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria de La Salette Coelho*.
2611069394

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8287/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2627/07.0TJVNF**

Insolvente: Francisco Ribeiro e Filhos Ldª

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Francisco Ribeiro e Filhos Ldª, NIF — 500120250, Endereço: Rua do Agrelo 121, Castelões, 4760-000 Vila Nova de Famalicão

Administrador da Insolvência: Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cidade, n.º 286, Joane — Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 08-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72 do CIRE).

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira*.

2611069218

Anúncio n.º 8288/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Processo n.º 1793/06.7TJVNF-G

Administrador Insolvência: Américo Fernandes de Almeida Torrinha
Insolvente: M.D.F. Bordados, Ldª

A Drª. Eva Almeida, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente M.D.F. Bordados, Ldª, NIF — 504258974, Endereço: Parque Industrial de Tojeda, Avidos, 4770-045 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barros*.

2611069211

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8289/2007

Publicidade de sentença e notificação de interessados

Processo n.º 417/07.0TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-11-2007, às 10.30 horas, foi proferida sen-

tença de declaração de insolvência, no processo n.º 417/07.0TYVNG do(s) devedor(es): Electro Seixo, L.ª, NIF — 502707372, Endereço: R. Nova do Seixo, 590 — Tras, 4460-383 Matosinhos com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, n.º 25, 2.º Esq.º, 3800-217 Aveiro.

São administradores do devedor:

Adélio Rodrigues, Endereço: Rua Nova do Seixo, n.º 391, 4450-000 Senhora da Hora;

Maria Angelina Teixeira da Silva Rodrigues, Endereço: Rua Nova do Seixo, n.º 391, 4450-000 Senhora da Hora;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

2611069195

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8290/2007

**Processo: 45/07.0TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Helsar — Indústria de Calçado, S. A.

Devedor: Júlio e Silva, L.ª,

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-11-2007, pelas 9:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Júlio e Silva, L.ª, NIF — 501329153, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 123 A 131, S. Cosme, 4420-356 Gondomar

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Luís Martins Gonçalves, Endereço: Estrada dos Redondos, Lote 149, 2865-496 Fernão Ferro

São administradores do devedor:

Júlio Martins Loureiro, Endereço: Rua 25 de Abril, 123, 4420-356 Gondomar

Maria Manuela Figueiras dos Reis Silva, Endereço: Rua 25 de Abril, 123, 4420-356 Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.